

EDITAL Nº 5/2024 - DRG/SBV/IFSP, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO JOAO DA BOA VISTA

Avenida Marginal, 585 - Bairro Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari - 13871-298

São João da Boa Vista – SP. Telefone: (19) 36341197

ABERTURA

O Diretor Geral do Campus São João da Boa Vista, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para a inscrição no Programa de Auxílio Permanência, para os estudantes regularmente matriculados neste câmpus, observando-se os critérios abaixo que estão referendados em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, fundamentado pelo Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010 e Resoluções IFSP nº 41 e nº 42, de 2 de junho de 2015.

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADE

1.2 Ao Programa de Auxílio Permanência caberá desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, tendo como objetivos: democratizar as condições de permanência no IFSP- Câmpus São João da Boa Vista, minimizar o efeito das desigualdades sociais e, com isso, reduzir a evasão escolar, além de promover a inclusão social.

1.3 Regularmente matriculados em cursos presenciais, em todos os seus níveis e modalidades, poderão, respeitada a necessidade e recursos disponíveis, acumular mais de uma modalidade de Auxílio Permanência. A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios permanência será realizada pelo índice de vulnerabilidade social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos (Resolução nº 135, de 04 de novembro de 2014).

1.4 Serão selecionados prioritariamente estudantes que possuam o perfil socioeconômico exigido para o respectivo auxílio: estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (atualmente R\$1.953,00) ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família (art. 5º do Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010). Deverão apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

1.5 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual. Estarão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: auxílio alimentação e transporte, diárias (reembolso de despesas) e rendimentos percebidos no âmbito dos programas de transferência de renda, provenientes das esferas governamentais.

1.6 Os estudantes poderão solicitar as seguintes modalidades de auxílio:

Auxílio	Descrição	Valor	Observação
---------	-----------	-------	------------

Auxílio transporte	Destinado a auxiliar no custeio do deslocamento do aluno para o campus e retornar a sua residência	De R\$ 100,00 até R\$ 350,00	Para estudantes que frequentam o IFSP em menos de três dias por semana, o auxílio será pago proporcionalmente aos dias frequentados.
Auxílio saúde	Destinado a auxiliar na atenção à saúde em casos onde o aluno não consiga ser atendido pelo SUS	Valor médio de até R\$ 500,00	
Auxílio creche	Destinado aos estudantes, pais e mães que necessitam de apoio com os cuidados de seus filhos de até 11 anos, 11 meses e 29 dias.	De R\$100,00 a R\$ 400,00	O/A estudante deverá assinalar na aba “auxílios pretendidos” a modalidade Apoio Pais e Mães. É obrigatório o envio da cópia da certidão de nascimento ou documento de identidade do/a filho/a.
Auxílio Material	Destinado a auxiliar no custeio de material para o aluno	De 50,00 a 300,00	Este auxílio é pago uma única vez por semestre

<p>Auxílio Moradia</p>	<p>Destinado a auxiliar exclusivamente no pagamento de aluguel e/ou diárias de pensionato ou afins.</p>	<p>De R\$ 100,00 até R\$ 600,00</p>	<p>Este auxílio financeiro visa contribuir com despesas mensais referentes à moradia do estudante que reside, no mínimo, em um raio de 50 km do local do câmpus, em outro município ou zona rural e que residirá em imóvel alugado para estudar no IFSP - Câmpus São João da Boa Vista.</p>
------------------------	---	-------------------------------------	---

2. DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

2.1 Estudantes de cursos semestrais/anuais como Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado, Concomitante ou Subsequente Presenciais e Técnico Subsequente, além de estudantes da Educação Superior em Tecnologia e Engenharia contemplados pelo PAE, poderão se beneficiar das ações por um ano letivo, admitindo-se a renovação semestral enquanto perdurar o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos neste edital e regulamento deste programa, em conformidade com os recursos existentes para no ano de 2024.

2.2 O auxílio moradia poderá, caso haja disponibilidade orçamentária, ter duração ampliada (janeiro a janeiro do próximo ano), admitindo-se renovação semestral durante todo o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos no edital e no Projeto da Política de Assistência Estudantil do Câmpus São João da Boa Vista, nas Resoluções nº 41 e nº 42, de 02 de junho de 2015 e Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES (Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010).

3. DO NÚMERO DE VAGAS

A quantidade de auxílios será de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira do Câmpus São João da Boa Vista prevista para 2024

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. De acordo com o regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSP, NÃO podem se inscrever no PAP os estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e ou a atividade complementar.

4.2. Em caso de trancamento de matrícula, o estudante, ao retornar, será submetido a nova análise socioeconômica, mediante abertura de edital.

4.3. Identificada qualquer alteração da realidade socioeconômica, o aluno deverá comunicar a Coordenadoria Sociopedagógica, e o serviço social reavaliará a concessão dos auxílios.

4.4. A continuidade do recebimento dos auxílios está condicionada à frequência mínima de 75% nas aulas e demais atividades letivas do curso que o estudante esteja matriculado no semestre anterior. Em caso de frequência inferior a 75%, o serviço social poderá avaliar a continuidade no programa mediante acompanhamento do aluno.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições estarão abertas no período de **06/02/2024 a 23/02/2024**

5.2 Os estudantes que não seguirem os prazos terão suas inscrições indeferidas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Todos os estudantes deverão seguir as etapas abaixo descritas para efetuar sua inscrição no Programa de Auxílio Permanência:

6.2 ETAPA 1: LEITURA DO EDITAL

Ler o edital disponível no site e <https://www.sbv.ifsp.edu.br/>

6.3 ETAPA 2: INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

Todos deverão efetuar inscrição por meio através do formulário:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSelalF7QW3zUQJGpox4_qKnR0_1t14wEsX_UG7PgPsVj3MQqQ/viewform?usp=sharing

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Para efetuar sua inscrição, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

Documentação do estudante	Documentação da família
<ul style="list-style-type: none">• Cópia do RG e CPF• Termo de Responsabilidade preenchido, datado e assinado pelo aluno e responsável, no caso de menores de idade (Anexo I)• Cópia do comprovante de renda do estudante maior de 18 anos, conforme tabela no item 8.1.3• Comprovante de conta bancária em nome do aluno.	<ul style="list-style-type: none">• Cópia do RG <u>ou</u> certidão de nascimento de todos os familiares• Cópia do CPF de todos os familiares, se houver• Cópia dos comprovantes de renda de todos os familiares maiores de 18 anos, conforme tabela no item 8.1.3.

7.2 PARA AUXÍLIO MORADIA:

Cópia do contrato de locação de residência em São João da Boa Vista, em nome do estudante ou responsável, além de todos os demais documentos.

8. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

8.1 Para empregados com renda fixa

-2 últimos holerites	
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	<ul style="list-style-type: none">• Declaração (Anexo II) e• Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco. Caso não contenha registro empregado, apresentar a primeira página de contrato de trabalho em branco. <p>OBS: Caso não possua CTPS apresentar também o Anexo VI.</p>

<p>Para maior de 18 anos que se encontra desempregado, não exercer atividade remunerada e, portanto, não possui rendimento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração (Anexo III) e • Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco. Caso não contenha registro empregatício, apresentar a primeira página de contrato de trabalho em branco, e termo de rescisão do último contrato de trabalho com respectivas parcelas do seguro desemprego, se houver. <p>OBS: Caso não possua CTPS, apresentar também o Anexo VI.</p>
<p>Empresários autônomos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Último comprovante do Prolabore ou <p>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e</p> <ul style="list-style-type: none"> • Guia de recolhimento do INSS com a renda declarada.
<p>Para aposentado</p>	<p>-Contracheque atualizado ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da aposentadoria</p>
<p>Para pensionista</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pensão por morte: comprovante atualizado de pagamento • Pensão alimentícia: comprovante atualizado de pagamento. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração (Anexo IV) do responsável pelo pagamento, atestando o acordo verbal, o valor pago, o nome do beneficiário, o nome dos pais com número do RG e CPF, data, local e assinatura do declarante.
<p>Para estagiário</p>	<p>- Termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração ou, ainda, último holerite.</p>

Para pessoas com deficiência ou idosos (LOAS, BPC)	- Comprovante atualizado do benefício recebido.
Bolsista Ensino, Pesquisa ou Extensão IFSP	-Declaração atualizada assinada pelo coordenador do projeto, constando nome do aluno e valor da bolsa.
Locatário de imóveis	- Comprovantes de recebimento de aluguel atuais.

8.2 No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, a Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus poderá solicitar ou aceitar outros documentos, quando necessário.

8.3 Será permitida a inserção de alunos no Programa de Auxílio Permanência fora do prazo de inscrição previsto neste edital, em casos emergenciais e situações de alta vulnerabilidade que comprometam a permanência do aluno no IFSP-SBV, mediante análise, parecer do serviço social e disponibilidade orçamentária.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas, a saber:

- a) Habilitação e classificação dos estudantes aptos ao recebimento dos auxílios;
- b) Análise da documentação apresentada pelos estudantes habilitados a receberem os auxílios e parecer favorável da Coordenadoria Sociopedagógica;

10. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 O processo de habilitação e classificação dos estudantes ocorrerá da seguinte forma:

- a) Identificação dos estudantes que atendam aos requisitos de acesso ao programa, conforme capítulo 10 deste edital;
- b) Classificação dos estudantes para o recebimento do auxílio permanência, que será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos de acordo com a Resolução nº 135, de 04 de novembro de 2014; Resoluções nº 4 e nº 42, de 02 de junho de 2015 e Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES (Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010).
- c) Divulgação da lista de estudantes habilitados ao recebimento dos auxílios no site sbv.ifsp.edu.br e-mail institucional
- d) Em caso de empate, serão utilizados os critérios abaixo para desempate: Maior número de integrantes do grupo familiar; Maior idade; Número de filhos; Aluno casado ou em união estável;
- e) Trabalho informal.

11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

11.1 A análise da documentação será realizada pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus, conforme as etapas abaixo:

11.2 O resultado preliminar será divulgado até a data de 12/03/2023

11.3 O período para regularização de documentos pendentes e/ ou interposição de recursos contra o resultado preliminar será de 13/03 A 15/03/2024

11.4 O aluno deverá encaminhar os documentos faltantes e caso também entrar com o recurso contra o resultado final através do formulário:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc5-_yTckVohlamTDjAAX0BBBeULA_GMQkeoq4jCVuW1eVIXyw/viewform?usp=sharing

11.5 Toda a documentação do estudante que participar do PAE terá caráter confidencial;

12. RESULTADO FINAL:

12.1 A listagem dos estudantes aptos ao recebimento dos auxílios será divulgada pelo serviço social do câmpus até o dia 19/03/2024, no site sbv.ifsp.edu.br;

12.2 Os resultados serão publicados respeitando-se o caráter confidencial das informações fornecidas.

13. DO DESCREDECIMENTO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

13.1 Serão descredenciados do programa os candidatos que:

- a) Não apresentarem toda a documentação comprobatória constante do item 8 nos prazos definidos neste edital e nem apresentarem justificativa ao serviço social do câmpus;
- b) Tiverem a análise da documentação indeferida pela Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus, após o período de recurso;
- c) A qualquer tempo será desligado do programa o estudante que:
- d) Deixar de cumprir os requisitos para participação no PAE previstos no edital;
- e) Não apresentar a documentação solicitada neste edital;
- F) Deixar de frequentar o curso em razão de desligamento ou evasão da instituição;
- g) Fraudar ou apresentar informações falsas nos formulários do processo seletivo;
- h) Quando descaracterizada a situação de vulnerabilidade econômica e social;
- i) A qualquer tempo, nos casos em que houver cortes de recursos destinados à política de assistência estudantil pelo governo federal;
- j) Os discentes que verem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pela Coordenadoria Sociopedagógica.

14. DA FREQUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO ESCOLAR

14.1 A continuidade do recebimento dos auxílios no semestre subsequente, implicará na frequência igual ou superior a 75%.

14.2 A continuidade do recebimento também fica condicionada à participação em atividades de acompanhamento, bem como convocações realizadas pela Coordenadoria Sociopedagógica.

15. CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	06/02/2024
Período de inscrições	06/02/2024 a 23/02/2024
Publicação do resultado preliminar	12/03/2024
Período para regularização de pendências e recursos	13/03/2024 a 15/03/2024
Resultado final	19/03/2024

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Com base na demanda apresentada pelos estudantes, e após análise e parecer do serviço social do câmpus, poderá haver remanejamento/redistribuição das vagas e/ou valores estipulados para cada modalidade, sem aviso prévio;

16.2 A concessão dos auxílios, por depender de recursos federais, está sujeita a atrasos e interrupções em decorrências de eventos administrativos diversos ou de interesse da administração pública;

16.3 IFSP não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores em virtude de dados financeiros incorretos e/ou domicílio bancário

inexistente.

16.4 Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Geral do Câmpus SBV;

16.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daniella Araujo Facchini Viana**, ASSISTENTE SOCIAL, em 07/02/2024 11:02:26.
- **Giseli de Souza Lucas**, COORDENADOR(A) - FG2 - CSP-SBV, em 07/02/2024 11:17:57.
- **Marcio Roberto Martins**, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAE-SBV, em 07/02/2024 15:41:36.
- **Diego Cesar Valente e Silva**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SBV, em 07/02/2024 16:48:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 691934

Código de Autenticação: f38c563645



Avenida Marginal, 585, Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari, SÃO JOÃO DA BOA VISTA / SP, CEP 13871-298